



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 071/00



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **MARAVILHA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **MARAVILHA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.742.517/0001-19, os lotes de terras nº 09, com 4.169,25 m² e lote nº 11, com 4.521,75 m², perfazendo um total de 8.691,00 m², situados no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede da empresa de transporte de cargas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de junho de 2.000.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à firma **MARAVILHA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, os lotes de terras sob nº 09, com 4.169,25 m² e lote nº 11, com 4.521,75 m², perfazendo um total de 8.691,00 m², situados no Parque Industrial Zona Norte – IV Etapa, para que a referida empresa lá instale sua sede, atuando no ramo de transporte de cargas.

Com investimento a curto prazo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a médio prazo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e a longo prazo em torno de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com um faturamento bruto mensal já em funcionamento é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com a ampliação passará para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Sendo que o número de empregados já existentes é de 10 (dez) e assim que construir no terreno ora pleiteado este número de empregados passará para 20 (vinte) diretos e mais 30 indiretos.

Estamos propondo esta doação, como forma de incentivo às indústrias de nossa cidade que poderá concretizar seus objetivos expansionistas. E como tem sido norma deste Executivo e que conta sempre com o apoio dessa Casa – estimular, com doação de terrenos, as empresas locais.

Daí nossa certeza de que, mais uma vez, teremos a aquiescência desse Legislativo ao proposto.


CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:

- 01 – Ofício da SECITMA;
- 02 – Requerimento;
- 03 – CNPJ/MF;
- 04 – Contrato Social;
- 05 – Lay-out da construção;
- 06 – Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- 08 – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 09 – Certidão negativa do INSS;
- 10 – Certidão Negativa do Município;
- 11 – Certidão Negativa do Cartório de Protestos.